TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

1.0 DECLARAÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de **01 (uma) Mesa de Escritório em L com 2 gavetas 170 cm x 150 cm**, para atender as necessidades da Casa dos Conselhos unidade pertencente ao gabinete do prefeito/ FMDPI, conforme especificações e quantitativo estabelecidos neste instrumento.

ID	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR MÉDIO GLOBAL
600259	**Mesa de Escritório em L com 2 gavetas 170 cm x 150 cm**	**UN**	**01**	**R$ 885,72**	**R$ 885,72**
VALOR TOTAL ESTIMADO:					**R$ 885,72**

2.0 FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição deste material atenderá as necessidades da Casa dos Conselhos, onde se faz necessário o uso administrativo do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Gravatá PE.

2.2 A presente contratação adotará como regime o critério de julgamento de MENOR PREÇO, considerando a conversão em porcentagem para taxa de administração.

2.3 A contratação é compatível com a realização de procedimento previsto no inciso II, art. 75 da Lei nº 14.133/21

3.0 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Justifica-se a aquisição do material acima **01 (uma) Mesa de Escritório em L com 2 gavetas 170 cm x 150 cm**, PARA O USO no administrativo DO Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Gravatá PE.

3.2 O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados da data de ordem de fornecimento, em remessa única, no seguinte endereço: Avenida Dantas Barreto, 220 Prado, CEP: 55642-110, Gravatá – PE.

3.3 O Recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada

pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.4 Para todos os itens, a participação é ampla.

3.5 A contratação deverá seguir os seguintes parâmetros de responsabilidade socioambiental.

3.6 Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 5 da lei 14.133/21 e do guia nacional de contratações sustentáveis da Advocacia-Geral da União e normativos correlatados.

3.7 Da sustentabilidade ambiental: a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da politica de resíduos sólidos.

3.8 Da sustentabilidade econômica, social e cultural: A contratação atende as diretrizes do Município, além de atingir diretamente as necessidades sociais, haja vista ser o objeto para imediata utilização, bem como seguir alinhado aos padrões nacionais de aquisição.

3.9 Sendo atendido o disposto no inciso II do art. 49 da lei complementar nº 123/06, será observado o contido no 3º art. 48, incluído pela lei complementar nº 14, de 2014.

4.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

02 PODER EXECUTIVO
02 27 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
022700 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
08 244 PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
08 244 0820 2800 0000 APOIO A EXECUÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
3.3.90.30. MATERIAL DE CONSUMO

5.0 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

5.1 O Pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agencia e conta correntes indicadas pelo contratado.

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art.24 da lei 8.666 de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias uteis, contados da data da apresentação da nota fiscal, nos termos do art. 75º , 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para o pagamento.

5.3 Quando o pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4 A contratada regularmente optante pelo simples nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado a apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e ado efetivo pagamento;
VP = valor da parcela a ser paga.
I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)^{\frac{(6/100)}{365}}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

GRAVATÁ, 24 DE NOVEMBRO DE 2026

IDALINA PEREIRA DE MELLO:08435731472

Assinado de forma digital por IDALINA PEREIRA DE MELLO:08435731472
Dados: 2026.11.24 14:24:51 -03'00'

IDALINA PEREIRA DE MELLO
Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa deGravatá – PE

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Aprovo o presente Termo de Referência, por atender plenamente às necessidades do Casa dos Conselhos de Gravatá, tanto ao aspecto descrito do ITEM, quanto ao quantitativo que será de **01 (uma) Mesa de Escritório em L com 2 gavetas 170 cm x 150 cm.**

GRAVATÁ, 24 de novembro de 2026

IDALINA PEREIRA DE MELLO:08435731472

Assinado de forma digital por IDALINA PEREIRA DE MELLO:08435731472
Dados: 2026.11.24 14:25:20 -03'00'

IDALINA PEREIRA DE MELLO

Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Gravatá – PE